



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Projeto de Lei Legislativa Nº 11/2022.

Tunas – RS, 07 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão e pagamento de verba indenizatória pelo uso de veículo particular ao serviço público para vereadores da Câmara Municipal de Vereadores e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente projeto de lei para que seja apreciado e aprovado por essa casa Legislativa, conforme artigos que seguem:

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória pelo uso de veículo particular ou terceiro, no exercício parlamentar, no valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), a título Km rodado, já incluído despesa com pedágio, para vereador ou servidor, exclusivamente em atividades de interesse público municipal.

I - Somente será considerado o Km rodado a trabalho parlamentar, para fora dos limites do município sede, a serviço da Câmara, como seminários, congressos, cursos, consultas a órgão que





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

presta assessoria jurídica, parlamentar e técnicas com escritório fora do município, representações oficiais onde se faça necessário a representatividade da Câmara Municipal de vereadores, devendo haver prévia autorização do Presidente do Legislativo, que analisará caso a caso.

II - O legislativo somente poderá fazer o uso de veículo particular que possua seguro total e fica isento de qualquer dano material, acidentes, roubo, multa e qualquer tipo de avaria que venha sofrer o veículo durante a viagem, bem como ressarcimento de despesas como manutenção.

III - As distâncias percorridas da cidade sede até a cidade destino e vice-versa dentro do Estado serão medidas pelas tabelas de distância do DAER, havendo tolerância de 20 Km a serem rodados na cidade destino.

Art. 2º - O vereador ou servidor que pretenda obter autorização para se deslocar com veículo particular deverá apresentar cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) e do CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo) do veículo que será utilizado no deslocamento, encaminhando-o via Protocolo para despacho do Presidente.

§1º - Caso o veículo a ser utilizado no deslocamento seja de propriedade de terceiro, além da documentação descrita no parágrafo anterior, deverá ser apresentada autorização de uso ou procuração com fins específicos, devidamente assinada pelo proprietário, com reconhecimento de autenticidade da assinatura.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Art. 3º - Toda concessão de verba para indenização de transporte corresponderá a uma prestação de contas do deslocamento, mediante apresentação de Atestado ou Certificado de frequência e/ ou documento fiscal e Relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar; prazo fixado de até dez dias úteis do retorno ao Município, pelo beneficiário, sob pena de ressarcimento dos valores antecipados e não fazer jus a novas concessões.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas -
RS. Em 07 de dezembro de 2022.

Deogenes Luiz Demichei

Presidente

Alaor Schoeninger

Vice-Presidente

Luana Neiland da Silva Kremer

Secretária





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente Projeto de Lei, visando conceder revisão à verba indenizatória pelo uso de veículo particular ao serviço público do Legislativo de Tunas – RS.

O valor referente à indenização pelo uso de veículo particular a serviço da Câmara Municipal não é reajustado a mais de 04 anos, período em que ocorreu elevado aumento no preço dos combustíveis, bem com acréscimo nos demais encargos decorrentes do deslocamento.

No caso, a presente preposição busca proporcionar efetivo reembolso nos custos quando da utilização de veículos particulares a serviço da Câmara Municipal.

Portanto, contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas - RS. Em 07 de dezembro de 2022.

Deogenes Luiz Demichei
Presidente

Alaor Schoeninger
Vice-Presidente

Luana Neiland da Silva Kremer
Secretária

